

CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO

Estado do Tocantins

Projeto de Lei n.º 015/2005.

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO

APROVADO

EM 10 / 10 / 05
(8x0) 1ª VOTAÇÃO.

Megparetto
Ass. Recepção

"Cria e denomina o Programa de
doação de Pães no Município de
Lagoa da Confusão-TO."

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria programa de doação de pães no Município de Lagoa da Confusão

Parágrafo Único – O Programa de doação de pães criado neste artigo se denominará de "Pão do Povo".

Art. 2º - Os beneficiários cadastrados no programa, serão acompanhados pelas Agentes de Saúde, para averiguação de seu desenvolvimento, mediante a utilização do benefício.

Art. 3º - Fica estipulado a quantidade de 03 (três) unidades para cada criança cadastrada, sendo utilizado o mesmo cadastro das crianças que recebem o leite.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dotar recursos para execução desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 15 de setembro de 2005.

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO

APROVADO

EM 11 / 10 / 05
(8x0) 2ª VOTAÇÃO.

Megparetto
Ass. Recepção

Itacir Antonio Roieski

Itacir Antonio Roieski
Vereador - autor

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO

APROVADO

EM 13 / 10 / 05
(8x0) 3ª VOTAÇÃO.

Megparetto
Ass. Recepção

CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO
Estado do Tocantins

Projeto de Lei n.º 015/2005.

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO

APROVADO
EM 10 / 10 / 05
(8x0) 1ª VOTAÇÃO.
Ass. Recepção

**"Cria e denomina o Programa de
doação de Pães no Município de
Lagoa da Confusão-TO."**

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria programa de doação de pães no Município de Lagoa da Confusão

Parágrafo Único – O Programa de doação de pães criado neste artigo se denominará de “Pão do Povo”.

Art. 2º - Os beneficiários cadastrados no programa, serão acompanhados pelas Agentes de Saúde, para averiguação de seu desenvolvimento, mediante a utilização do benefício.

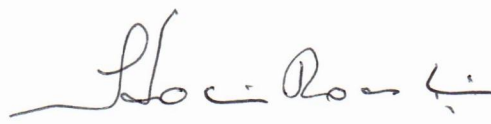
Art. 3º - Fica estipulado a quantidade de 03 (três) unidades para cada criança cadastrada, sendo utilizado o mesmo cadastro das crianças que recebem o leite.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dotar recursos para execução desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 15 de setembro de 2005.

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO
APROVADO
EM 11 / 10 / 05
(8x0) 2ª VOTAÇÃO.
Ass. Recepção


Itacir Antonio Roieski
Vereador - autor

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO
APROVADO
EM 13 / 10 / 05
(8x0) 3ª VOTAÇÃO.
Ass. Recepção